

SEFAZ-PE - Contestação do Extrato de Fronteiras - ICMS Antecipado (058-2) - Novas Regras

Prezado Contribuinte **EVA MENDES BEZERRA LTDA**
Inscrição Estadual: **1284526-41**
CNPJ: **63.188.274/0001-76**

A Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ-PE) informa a implementação de alterações relevantes nos procedimentos de contestação eletrônica do ICMS Antecipado(058-2), apurado por meio do Extrato Fronteiras, em conformidade com o disposto nos artigos 354 a 358 do Decreto nº 44.650/2017.

Com o objetivo de assegurar a correta regularização dos débitos e evitar a constituição de cobranças indevidas, solicitamos especial atenção às seguintes alterações:

1. Declaração do valor não contestado

Ao apresentar contestação parcial de débito relativo a determinado período fiscal, o contribuinte estará, simultaneamente, reconhecendo como devido o valor do imposto apurado pela SEFAZ-PE que não tenha sido objeto de contestação. O montante assim declarado será considerado constituído, podendo ser objeto de notificação, caso não seja regularizado no prazo legal.

2. Regras para suspensão da cobrança

A suspensão da exigibilidade do crédito tributário objeto de contestação está condicionada ao atendimento, até a data de vencimento do imposto, dos seguintes requisitos:

- *formalização da contestação eletrônica no sistema; e
- *pagamento ou parcelamento integral do valor declarado não contestado (reconhecido como devido).

Importante: Não haverá suspensão da exigibilidade do valor contestado nas seguintes hipóteses:

- *contestação apresentada após o vencimento do imposto antecipado;
- *ausência de recolhimento ou parcelamento do valor reconhecido como devido, no prazo legal;ou
- *em relação ao débito decorrente de valor alterado em razão de revisão de ofício.

3. Vedação à reapreciação ("reanálise")

Informamos que, desde 1º de fevereiro de 2026, não é mais permitida a solicitação de reapreciação de contestação eletrônica.

A regularidade fiscal evita a aplicação de multas, descredenciamentos e impedimento para utilização de benefícios fiscais e sistemática especial de tributação conforme prevê o Art. 273 do Decreto Nº 44.650/2017.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o Telesefaz através do CHAT (www.sefaz.pe.gov.br), Whatsapp (81-84941555), Telegram (@pe_sefaz_bot) ou através dos telefones (81)31836401 e 08002851244 (para ligações feitas em Pernambuco através de telefone fixo).

Atenciosamente,

Gerência de Substituição e Antecipação Tributária e Comércio Eletrônico
Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco